



PROCESSO N° 2406/10

PROTOCOLO N° 10.153.173 -2

PARECER CEE/CEB N.º 556/11

APROVADO EM 05/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5118/2010 GS/SEED, de 03 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 29/09/2009, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu que por sua Direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, localizado na Avenida General Meira, 391, Jardim Social II, do município de Foz do Iguaçu é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2488/02, de 20/07/02, com base no Parecer n° 358/02 -CEE/PR e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 148/08, de 14/01/08, com base no Parecer n° 750/07-CEE/PR, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano se 2007.

3. Dados Gerais do Curso (fls. 22)

- Curso:** Técnico em Hospedagem
- Eixo Tecnológico:** Hospitalidade e Lazer
- Carga Horária do Curso:** 833 horas
- Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, noturno
- Regime de matrícula:** semestral
- Número de Vagas:** 40 alunos por ano



PROCESSO N° 2406/10

-Período de Integralização do Curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos

-Requisitos de Acesso: conclusão do Ensino Médio

-Modalidade de Oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

4. Justificativa (fls.21)

(...)

Apesar das dificuldades decorrentes da instabilidade econômica que o país apresenta e da pouca qualificação profissional para o setor hoteleiro, o Paraná se apresenta num contínuo crescimento nesse segmento. De acordo com o Plano Nacional de Turismo 2007/2010, lançado pelo Ministério do Turismo, nos próximos quatro anos há que se melhorar a infraestrutura do turismo nacional, colocando-o dentro dos padrões mundiais de qualidade o que permitirá a organização de diversos destinos turísticos nacionais. O turismo brasileiro vai ampliar a oferta de produtos para consumidores de baixa, média e alta renda. A hospedagem é um importante elemento da oferta turística e uma atividade lucrativa para o desenvolvimento econômico desse segmento.

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 22.

6. Perfil Profissional (fls.22)

O Técnico em Hospedagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permite atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua na recepção e governança em meios de hospedagem. Executa atividades operacionais de recepção e atendimento a clientes, serviços de andares, comercialização e marketing de produtos turísticos, além da realização de reservas. Orientando suas ações pelos critérios de qualidade na prestação de serviços, presta suporte ao hóspede durante sua estada, valorizando as características culturais, históricas e ambientais do local de sua atuação.

7. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

-ABIH Regional Oeste do Paraná – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis

-ITAI – Agente de Integração

-Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Os termos estão anexados às folhas 46 a 51 e 222.



PROCESSO N° 2406/10

8. Organização Curricular

O Curso Técnico em Hospedagem, subsequente ao Ensino Médio, apresenta carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial.

Matriz Curricular (fls. 42A e 43)

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Manoel Moreira Pena					
Município: Foz do Iguaçu					
Curso: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM					
Forma: SUBSEQUENTE			Implantação a partir do ano: 2010		
Turno: NOTURNO			Carga horária total: 1000 horas/aula – 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
DISCIPLINA		1º S	2º S	hora/aula	hora
1	ADMINISTRAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	3		60	50
2	ALIMENTOS E BEBIDAS		3	60	50
3	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL		2	40	33
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33
5	FUNDAMENTOS DO TURISMO E A HOSPITALIDADE	2		40	33
6	GOVERNANÇA	2	2	80	67
7	INGLÊS INSTRUMENTAL	2		40	33
8	LEGISLAÇÃO APLICADA AO TURISMO	2		40	33
9	MEIOS DE HOSPEDAGEM	2		40	33
10	OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS		3	60	50
11	PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	2	4	120	100
12	RECEPÇÃO	2	2	80	67
13	RELAÇÕES INTERPESSOAIS	2		40	33
14	RESERVAS E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE HOSPEDAGEM	2	2	80	67
15	RESPONSABILIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM		3	60	50
16	TÉCNICAS DE COMUNICAÇÃO	2		40	33
17	TÉCNICAS DE LAZER E RECREAÇÃO	2	2	80	67
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO N° 2406/10

NÚCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICÍPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU					
ESTAB.: 00015 - CENTRO EST. EDUC. PROF. MANOEL MOREIRA PENA		ENT. MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0973 - TEC HOSP SU ET H		TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2010 - GRADATIVA		MÓDULO: 20 SEMANAS		
DISCIPLINAS	SERIE	1	2				
FE	ADM NOS MEIOS DE HOSPEDAGEM	3					
	ALIMENTOS E BEBIDAS		3				
	ESPAHOL INSTRUMENTAL		2				
	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2				
	GOVERNANCA	2	2				
	INGLES INSTRUMENTAL	2					
	INTRODUCAO AO TURISMO E A HOSP	2					
	LEGISLACAO APLIC.AO TURISMO	2					
	MEIOS DE HOSPEDAGEM	2					
	OPERACIONALIZACAO DE EVENTOS		3				
	PLANEJ E ORG NOS MEIOS DE HOSP	2	4				
	RECEPCAO	2	2				
	RELACDES INTERPESSOALS	2					
	RESERVAS E COM DE ESPAC DE HOS	2	2				
	RESP AMBI NOS MEIOS DE HOSPEDA		3				
	TECNICAS DE COMUNICACAO	2					
	TECNICAS DE LAZER E RECREACAO	2	2				
FE	SUB-TOTAL	25	25				
	TOTAL GERAL	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

9. Certificação (fls. 120)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Hospedagem conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Hospedagem.

10. Critérios de Avaliação (fls. 53)

(...)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às folhas 52.



PROCESSO N° 2406/10

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 122.

13. Descrição das Práticas Profissionais

As práticas profissionais estão descritas às folhas 44.

14. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 54 a 64.

15. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Graciela Elena Vergili Perez	-Bacharel em Turismo	-Coordenação do Curso
-Iya Rachel Portes	- Bacharel em Hotelaria	-Administração nos Meios de Hospedagem -Governança -Meios de Hospedagem
-Sandra Regina Fernandes Iora	-Tecnólogo em Alimentos	-Alimentos e Bebidas
-Maxwel Schelles de Lima	Letras/Português/Espanhol	-Espanhol Instrumental
-José Afonso de Oliveira	-Ciências Sociais -Especialização/Sociologia	-Fundamentos do Trabalho*
-Tereza Setsuko Bando	-Letras/Português/Inglês	-Inglês Instrumental
-Paulo Roberto Soares	-Bacharel em Turismo	-Introdução ao Turismo e à Hospitalidade
-Mauro Bandeira da Silva	-Bacharel em Turismo	-Legislação Aplicada ao Turismo
-Solange Maria Campagnaro de Mendonça	-Bacharel em Hotelaria	-Operacionalização de Eventos -Reservas e Comercialização de Espaços e Hospedagem
-William Rodrigo Lopes Kelm	-Bacharel em Turismo	-Planejamento e Organização nos Meios de Hospedagem -Recepção
-Angela Dall'Oglio	-Bacharel em Psicologia	-Relações Interpessoais
-Cleuza Ivone Griebeler	-Tecnólogo Ambiental	-Responsabilidade Ambiental no Meio de Hospedagem
-Ivânia Márcia Tusset	-Letras/Português	-Técnicas de Comunicação
-Roseli Bispo Viana	-Bacharel em Turismo	-Turismo

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 2406/10

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 102/10, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Sônia Vieira, bacharel em Administração e como perito William Rodrigo Lopes Kelm, bacharel em Hotelaria, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso. (fls. 203 a 219)

Às folhas 187 a direção da instituição de ensino informa que por meio do protocolado nº 9.428.107-5 solicitou providências à mantenedora referentes às ressalvas do Corpo de Bombeiros.

Às folhas 192 a direção da instituição de ensino justifica, conforme segue:

(...) Durante os anos letivos de 2008 a 2010 foram efetuadas melhorias nas instalações, conforme cronograma de trabalho já apresentado a este Conselho Estadual de Educação, quando do credenciamento do estabelecimento de ensino e reconhecimento dos cursos técnicos de nível médio, em 2008.

Em anexo (fls. 196), segue o memorial descritivo das irregularidades já sanadas durante os três últimos anos. Entretanto alguns documentos exigidos, tais como: Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e a Licença Ambiental pelo IAP, nos impossibilitam de cumprir, em tempo hábil, todas as exigências feitas pela Divisão de Vigilância Sanitária de nosso município.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer nº 554/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Hospedagem - Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer, subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 40 alunos por ano, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 2406/10

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB